



FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

REGULAMENTO TÉCNICO

CAPÍTULO 1 – EVENTO

Art. 1º A Copa Pernambuco de Tênis de Mesa de Surdos 2024 - 2ª Etapa será realizada em etapas diversas, de acordo com calendário da FPEDS – Federação Pernambucana Desportiva de Surdos, nas categorias masculina e feminina.

Art. 2º Todos os participantes do evento serão considerados conhecedores deste documento e das demais normas da FPEDS, especialmente o Regimento Interno e o Regulamento Geral dos Eventos Esportivos da FPEDS, além das legislações afins vigentes, aos quais ficam submetidos.

Art. 3º Somente será permitida a participação de surdoatletas das entidades filiadas da FPEDS, devidamente regularizadas e que estejam com as taxas quitadas.

CAPÍTULO 2 – DOS OBJETIVOS

Art. 4º São os objetivos desse evento:

- a) Estimular a profissionalização dos surdoatletas;
- b) Incentivar os surdoatletas como forma de promoção e integração na sociedade;
- c) Divulgar a existência e o crescimento da FPEDS e das Associações dos surdos para a sociedade;
- d) Estimular a prática desportiva entre as comunidades surdas, utilizando esta como uma ferramenta fundamental para a socialização;
- e) Realizar a competição com condições e infraestruturas dignas e adequadas;
- f) Conhecer e revelar novos talentos do Pernambuco.

CAPÍTULO 3 – INSCRIÇÃO

Art. 5º As individuais e duplas participantes deverão acompanhar as informações no site da FPEDS, consultando os detalhes, como o prazo de inscrição preliminar e final, de envio de documentos e de pagamentos das taxas e outros.

Art. 6º De acordo com a seção II do Capítulo IV do Regulamento Geral de Eventos Esportivos da FPEDS, o número máximo de inscritos será no mínimo de 03 (três) duplas para cada categoria.

Art. 7º Os surdoatletas serão liberados para a competição após o pagamento de taxa de inscrição e envio de fichas de cadastro via sistema de FPEDS e a audiometria simples pela clínica e/ou nacional de CBDS (Confederação Brasileira de Desportos de Surdos), conforme o Regulamento Geral de Eventos Esportivos da FPEDS.

Parágrafo Único. O surdoatleta, caso não tenha audiometria simples e/ou nacional de CBDS, ficará impossibilitado de participar dos jogos.

Art. 8º Considera-se surdoatleta aquele que portar perda auditiva, nos 2 (dois) ouvidos, superior a 55 dB (cinquenta e cinco decibéis), em conformidade com a determinação do International Committee of Sports For the Deaf (ICSD) (Comitê Internacional de Esportes para Surdos, na tradução livre para português).



FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

Art. 9º O responsável participante deverá entregar à mesa os documentos de identificação, um pouco antes do jogo.

§1º Os documentos, a que se refere este artigo, deverão permanecer na mesa até o final do jogo, sendo devolvidos logo após o término deste.

SEÇÃO I – IDADE DOS PARTICIPANTES

Art. 10º Somente será permitida participação de surdoatletas com idade mínima de 14 anos em 2023 (nascido em, ou antes, de 31 de dezembro de 2008).

§1º A equipe participante deverá apresentar a AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável do surdoatleta menor e entregar aos cuidados da Comissão Supervisora da FPEDS, no Congresso Técnico.

§2º O modelo de Autorização para participação do menor de idade será enviado por e-mail à Entidade filiada, onde consta o menor na relação de inscritos.

§3º Caso não apresentar a Autorização original com assinatura à mão, o respectivo surdoatleta menor de idade ficará impossibilitado de participar dos jogos.

CAPÍTULO 4 – DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 11º Os surdoatletas participantes se reunirão em Congresso Técnico, a ser realizado em data a ser divulgada no cronograma publicado no site da FPEDS. O objetivo é discutir assuntos relacionados aos eventos, e a reunião será feita pessoalmente.

§1º Durante o Congresso Técnico, não serão debatidos e/ou deliberados assuntos considerados fora do objetivo do respectivo evento.

§2º Os supervisores do evento, designados pela FPEDS, serão responsáveis pela mediação e registro do Congresso Técnico, podendo estipular ordem e limite de tempo para manifestação dos presentes, para melhor organizar o debate.

CAPÍTULO 5 – DA COMPETIÇÃO

Art. 12º Os jogos serão disputados de acordo com as regras oficiais da modalidade, feitas as devidas adaptações necessárias, as quais serão informadas no Congresso Técnico. Parágrafo único. Para que ocorram os jogos, é necessária a inscrição de, no mínimo, 03 (três) atletas em cada categoria (masculino e feminino).

Art. 13º A programação das competições, datas e horários dos jogos será fixada pela Comissão Organizadora, havendo uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos do tempo estabelecido na tabela. Passada essa tolerância, o atleta faltoso perderá por WxO.

§ 1º Os motivos apresentados para justificar a ausência do atleta serão avaliados pela Comissão Organizadora, que determinará devida penalidade.

§ 2º Quanto ao WxO, os 15 (quinze) minutos de tolerância iniciam a partir da assinatura do técnico ou capitão da equipe presente, com autorização do árbitro principal.

Art. 14º A Comissão Organizadora será responsável pela programação e poderá transferir os jogos, não necessitando, para tanto, da aprovação dos participantes.

Art. 15º. O sistema de disputa será de acordo com o número de atletas inscritos e o tempo disponível para a realização do evento, devendo a tabela ser definida no Congresso Técnico.

Art. 16º. O número de vagas para competição é 10 (dez) atletas sendo 6 (seis) da categoria masculina e 4 (quatro) da categoria feminina.

Parágrafo único. As vagas serão distribuídas uniformemente entre as entidades participantes. Caso ultrapasse a quantidade máxima, será considerada a ordem de inscrição.



FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

SEÇÃO I – PENALIDADES

Art. 17º A suspensão automática é de natureza regulamentar e administrativa, tendo eficácia e execução imediata e, o seu obrigatório cumprimento não se subordina à eventual decisão liminar, ou, resultado de julgamento a que for submetido o surdoatleta ou o membro da Comissão Técnica na esfera da Justiça Desportiva.

Art. 18º Para o ingresso de processo de denúncias ou recursos será cobrado, pela Comissão Supervisora da FPEDS, uma taxa de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme a Tabela de taxas da FPEDS.

Parágrafo único. Somente em caso de ser procedente a denúncia ou o recurso, o valor recolhido será devolvido à parte requerente.

Art. 19º No julgamento dos processos a Comissão Supervisora da FPEDS se baseará:

- a) Neste Regulamento e demais Normas da FPEDS;
- b) Nas Legislações vigentes do país;
- c) No Código de Justiça Desportiva do Estado de Pernambuco.

Art. 20º As partes envolvidas em casos de indisciplina e infrações graves poderão encaminhar processo ao Tribunal de Justiça Desportiva/Constituição Federal (TJD/CF) da FPEDS para o devido julgamento de acordo com a legislação vigente no País.

SEÇÃO II – MULTAS

Art. 21º Caso um dos participantes estejam com uniforme incompleto nas modalidades individuais ou duplas. Por pessoa: receberá cobrança de multa no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Art. 22º Caso vier essa situação da ausência de algum participante ao jogo, a FPEDS deverá cobrar uma taxa de multa do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada partida.

Art. 23º Todas as multas aplicadas do presente Regulamento serão cobradas por Ofício juntamente com o boleto, enviado à Entidade filiada, após a divulgação do relatório esportivo da competição.

SEÇÃO III – DAS PROIBIÇÕES

Art. 24º De acordo com os Arts. 40º e 41º do Regulamento Geral de Eventos Esportivos da FPEDS está determinando a proibição do consumo de cigarros, bebidas alcoólicas e outras drogas e do uso de aparelho auditivo ou implante coclear com as respectivas consequências.

Parágrafo único. Caso a FPEDS flagre-os, serão punidos imediatamente após a reunião unânime da Comissão Disciplinar com parecer da Diretoria da FPEDS, que decidirá qualquer forma de punição.

Art. 25º Ainda de acordo com o Art. 43º do Regulamento Geral de Eventos Esportivos da FPEDS, aos surdoatletas, é expressamente proibido o uso de aparelhos auditivos e/ou implante coclear, brincos, pulseiras, colares, anéis e outros que possam oferecer o risco de lesão. Ou seja, é proibido usar qualquer objeto que possa causar contusão aos jogadores ou que deem vantagem artificial sobre o adversário.

Parágrafo único. Os jogadores podem usar óculos especiais por sua própria responsabilidade.

CAPÍTULO 6 – DA PREMIAÇÃO



FEDERAÇÃO PERNAMBUCANA DESPORTIVA DE SURDOS

Fundada em 11 de setembro de 2010

CNPJ 19.076.559/0001-23

Filiada à Confederação Brasileira de Desportos de Surdos – CBDS

Art. 26º Cada categoria terá premiação com medalhas de 1º, 2º e 3º lugares.

Art. 27º O cerimonial de premiação da entrega das premiações será efetuado na quadra ao final da competição.

Parágrafo único. Os surdoatletas que não comparecerem ao cerimonial de premiação, por motivo justificável, receberá os prêmios após o término dos eventos, outro local e data a ser marcada pela Coordenação técnica.

CAPÍTULO 7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º A FPEDS encaminhará um ou mais representante(s) que será(ão) de autoridade máxima durante a competição e o(s) mesmo(s) comprometerá(ão) a respeitar e fazer cumprir os documentos que se referem ao evento esportivo em tela.

Parágrafo único. Os surdoatletas serão responsáveis pela disciplina dentro e/ou fora dos locais de competição.

Art. 29º A FPEDS não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza ocorridos ou ocasionados a surdoatletas, equipamentos, materiais e/ou terceiros, no decorrer do evento.

Art. 30º Este regulamento está sujeito a alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos a este documento serão definidos/solucionados pela Comissão Organizadora, juntamente com representante(s) da FPEDS.

Caruaru/PE, 22 de julho de 2024.

Adalberto Antonio Ferreira

Presidente da FPEDS

Obs: O documento original se encontra assinado.